

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
REGIMENTO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL – CAMPUS DE CURITIBANOS

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este regimento fixa as normas para a realização de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia Florestal com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre estágios dos estudantes; nas Resoluções Normativas nº 14/CUn/2011, de 25/10/2011, e nº 73/CUn/2016, de 07/07/2016, que regulamentam os estágios curriculares dos alunos dos Cursos de Graduação da UFSC e na Resolução nº 17/CUn/1997, de 30/09/1997, que regulamenta os Cursos de Graduação da UFSC.

Art. 2º - O estágio obrigatório está vinculado à disciplina de Estágio Curricular Supervisionado da matriz curricular do Curso de Engenharia Florestal da UFSC, o que torna a realização do estágio condição necessária para integralizar os créditos atribuídos à disciplina.

Parágrafo Único – As atividades relacionadas a esta disciplina serão realizada no semestre em que o aluno matriculou-se para tal, ficando vetada a validação de estágios não obrigatórios realizados anteriormente.

Capítulo II

Das definições

Art. 3º - Considera-se para os fins deste regimento:

I – Estágio é um procedimento didático-pedagógico dentro da matrizcurricular do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, que se constitui em instrumento de integração do estudante com o campo detrabalho, em termos de aprendizado prático, aperfeiçoamentotécnico, cultural, científico e de relacionamento humano;

II – O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório;

III – O estágio não obrigatório é considerado atividade complementar (e não uma disciplina do Curso) e visa o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, por iniciativa própria mediante inserção em atividades profissionais, no âmbito das ações de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas em centros de pesquisa, ensino e extensão ou em empresas que atuem em áreas pertinentes ao Curso;

IV – O estágio obrigatório (disciplina de Estágio Curricular Supervisionado) visa o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, mediante inserção em atividades profissionais, no âmbito das ações de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas em centros de pesquisa, ensino e extensão ou em empresas que atuem em áreas pertinentes ao Curso, sendo obrigatório e com carga horária, áreas e fase de realização definidos pelo projeto pedagógico do Curso.

Capítulo III

Das finalidades

Art. 4º - O Estágio é o período de exercício pré-profissional, no qual o acadêmico do Curso de Engenharia Florestal permanece em contato direto com o ambiente de trabalho, desenvolvendo atividades profissionais programadas, avaliáveis, com duração limitada e orientação docente.

Art. 5º - São finalidades do estágio:

I – Complementar a formação profissional em campos de conhecimento específicos de interesse do estagiário;

II – Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de conviver, compreender, analisar e intervir na realidade de sua formação profissional;

III – Oferecer ao acadêmico a oportunidade de realizar uma auto-avaliação de sua preparação para atuar no mercado de trabalho, identificando lacunas de conhecimento ou deficiências em sua formação.

Capítulo IV
Dos Campos de Estágio e Áreas
Seção I
Disposições Gerais

Art. 6º - Constituem campos de estágio os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem relacionadas com a área de atuação do Engenheiro Florestal, no Brasil ou no exterior, ofertadas por:

I – Vivência Florestal: Estágio profissional supervisionado realizado junto a comunidades tradicionais ou não, produtores rurais, organizações não-governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, participação em pesquisa, participação em iniciativas de extensão, atividade de apoio técnico científico, desde que supervisionado por profissional da área, ou professor orientador, de acordo com um Plano de Atividades;

II – Estágio Supervisionado em Pesquisa: Participação em projeto de iniciação científica remunerada ou não, dentro ou fora da UFSC, com bolsa oferecida por órgãos de fomento à pesquisa;

III – Estágio Supervisionado em Engenharia Florestal: Modalidade referente à realização de atividades em empresas, indústrias, órgãos públicos, instituições de ensino superior e de pesquisa, no Brasil ou no exterior, desde que o discente cumpra todas as normas e diretrizes estabelecidas nesse regulamento, da UFSC, e na legislação vigente.

Art. 7º - As atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho pelos alunos serão consideradas atividades de estágio quando observarem os seguintes requisitos e procedimentos:

I – comprovação de matrícula e frequência regular do aluno no Curso de Engenharia Florestal, atestadas pela UFSC;

II – celebração de termo de convênio para formalizar a cooperação mútua entre a Instituição ou o profissional que oferece o estágio e a UFSC;

III – formalização de termo de compromisso de estágio entre o aluno ou seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, a organização ou o profissional concedente do estágio e a UFSC, de acordo com a Resolução Normativa nº. 14/CUn/2011;

IV – compatibilização entre as atividades previstas no termo de compromisso de estágio a que se refere o inciso III deste artigo e a área de formação do aluno;

V – inclusão e registro da atividade de estágio no sistema informatizado de estágios da UFSC;

VI – acompanhamento e avaliação, pelo Professor Orientador designado pela UFSC, das atividades

desenvolvidas no estágio;

VII – acompanhamento e avaliação, pelo Supervisor vinculado ao campo de estágio, das atividades desenvolvidas no estágio.

Parágrafo 1º - Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as situações em que a parte concedente do campo de estágio é a própria UFSC.

Parágrafo 2º - A realização de estágio em campos de estágio da UFSC não dispensa a celebração do termo de compromisso entre as partes envolvidas.

Parágrafo 3º - O início das atividades do aluno na condição de estagiário ficará condicionado à prévia assinatura pelas partes envolvidas no termo de compromisso.

Seção II

Do termo de compromisso

Art. 8º - O termo de compromisso para os campos de estágio citados no Art. 6º deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I – identificação do estagiário, do Curso, do Professor Orientador e do Supervisor;

II – qualificação e assinatura dos subscritores;

III – período de realização do estágio;

IV – o valor da bolsa mensal e do auxílio-transporte, quando for o caso;

V – o recesso a que tem direito o estagiário;

VI – carga horária da jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário;

VII – menção ao fato de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VIII – número da apólice de seguro de acidentes pessoais e a razão social da seguradora;

IX – plano de atividades de estágio compatível com o Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 1º - No intervalo compreendido entre o fim de um período letivo e o início de outro, caracterizado como férias escolares, a jornada de atividades em estágio poderá ter carga horária de até quarenta horas semanais, tanto para estágio obrigatório quanto para estágio não obrigatório.

Parágrafo 2º - O plano de atividades a que se refere o inciso IX deste artigo poderá ser alterado por meio de aditivos à medida que o desempenho do aluno for avaliado.

Parágrafo 3º - Nos casos de estágio realizado no Brasil e quando não houver pagamento de bolsa ao estagiário, a responsabilidade pela contratação do seguro que faz menção o inciso VIII deste artigo será assumida pela UFSC de acordo com a Resolução Normativa nº. 14/CUn/2011.

Parágrafo 4º - Nos casos de estágio obrigatório realizado no exterior caberá ao aluno providenciar a contratação do seguro.

Art. 9º - Os campos de estágio deverão oferecer condições para:

I – Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho do Engenheiro Florestal;

II – Vivência efetiva de situações reais de trabalho num campo profissional;

III – Avaliação pelo Supervisor das atividades desenvolvidas.

Capítulo V

Da Coordenação dos Estágios

Art. 10º - A Coordenadoria de Estágios do Curso de Engenharia Florestal é a unidade de coordenação, articulação e administração dos estágios.

Parágrafo Único - A Coordenadoria será presidida pelo Coordenador de Estágios, sendo que o Curso pode optar, facultativamente, pela formação de uma Comissão de Estágios.

Art. 11º - A Coordenação/Comissão de Estágios será indicada pelo Colegiado do Curso para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por mais um período.

Parágrafo 1º - A Comissão de Estágios deverá ser composta por no mínimo três membros, professores vinculados a Departamentos que ministrem aulas no Curso, a ser presidida pelo Coordenador de Estágios.

Parágrafo 2º - Ao Coordenador de Estágios serão designadas até 10 horas semanais de atividades administrativas, e a cada membro da Comissão até 4 horas semanais, através de portaria.

Parágrafo 3º - Nos casos de impedimento ou afastamento do Coordenador de Estágios do Curso, um membro da Comissão de Estágios responderá pelas atividades relacionadas com estágio do Curso.

Art. 12º - Compete ao Coordenador/Comissão de Estágios:

I – Responsabilidade das disciplinas: Planejamento de TCC, Estágio Curricular Supervisionado e TCC (Trabalho de Conclusão de Curso);

II – Executar a política de Estágios da UFSC, de acordo com os objetivos do Curso de Engenharia Florestal;

III – Em conjunto com os Professores Orientadores, supervisionar, orientar e analisar os procedimentos relativos à execução do estágio;

IV – Viabilizar a oferta de vagas para estágio mediante a criação e manutenção de cadastro atualizado para atender a demanda;

V – Apresentar à Coordenadoria Geral de Estágios da UFSC propostas de convênio para abertura, manutenção ou alteração de estágios;

VI – Articular-se com o Colegiado do Curso de Engenharia Florestal e o Núcleo Docente Estruturante para propor políticas e elaborar normas relativas ao estágio;

VII – Analisar, conferir e atualizar a documentação e o cumprimento do estabelecido nos art. 7º e 8º deste regulamento;

VIII – Manter sob seu controle a documentação referente às atividades da Coordenadoria;

IX – Apresentar semestralmente ao Colegiado do Curso e demais instâncias pertinentes, relatório de suas atividades;

X – Exercer outras atividades relativas ao estágio, atribuídas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.

Art.13º - Quanto a competência do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional sobre as questões do estágio curricular, estas encontram-se dispostas nas Resoluções Normativas nº 14/CUn/2011 e nº 73/CUn/2016.

Capítulo VI

Do Acompanhamento do Estágio

Art. 14º - Os alunos matriculados na disciplina Estágio Curricular Supervisionado deverão estar obrigatoriamente vinculados a um Professor Orientador pertencente ao quadro da UFSC e em pleno exercício de suas atividades e a um Supervisor, com formação de nível superior, no local de realização do estágio.

Parágrafo Único – Para o caso de estágio realizado fora do Brasil ou estágio não obrigatório, permanece a exigência de vínculo de orientação com professor da UFSC.

Art. 15º - Compete ao Professor Orientador:

I – Aprovar os planos e programas de trabalho dos acadêmicos, a serem executados no campo de estágio;

II – Orientar a execução do plano de estágio e o desempenho acadêmico;

III – Acompanhar a elaboração, orientar e avaliar o relatório final;

IV – Visitar, quando necessário, o campo de estágio dos seus estagiários;

V – Encaminhar à Coordenadoria de Estágios a Ata de avaliação dos seus estagiários (Anexo 2), com sua avaliação e a do Supervisor, para fins de avaliação final, dentro dos prazos previamente estabelecidos (7 dias antes do término do semestre letivo).

Art. 16º - Compete ao Supervisor de Estágio:

I – Auxiliar o acadêmico na planificação das atividades a serem desenvolvidas, bem como assistir e orientá-los, sugerir literatura apropriada visando garantir o efetivo desenvolvimento das atividades do estágio;

II – Avaliar permanentemente o aproveitamento do acadêmico e, caso julgar conveniente, propor ao orientador a interrupção ou troca de local;

III – Colaborar com o acadêmico na confecção do relatório, facilitando-lhe o acesso a dados, fontes de consultas e outras informações pertinentes;

IV – Expedir ou providenciar a expedição do CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO, a ser encaminhado à Coordenação de Estágio, onde conste, necessariamente, a carga horária cumprida e período de realização;

V – Preencher ficha de avaliação, com nota compatível com o desempenho do acadêmico, o qual deverá retornar à Coordenação, conforme Anexo 1;

VI – Cumprir as normas que regem o estágio supervisionado e, em contrapartida, quando julgar pertinente apresentar ao orientador as sugestões que visem a um melhor ajuste das mesmas à prática profissional.

Capítulo VII

Da Realização do Estágio e das Obrigações do Estagiário

Art. 17º - A carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado está prevista no Projeto Pedagógico do Curso, sendo realizado durante a 10ª fase e somente depois de cursar a disciplina Planejamento de TCC.

Art. 18º - O estagiário deverá desenvolver as atividades com senso crítico, fundamentado em conceitos teóricos pertinentes ao campo de conhecimento em que estará atuando.

Art. 19º - Compete ao estagiário:

- I – Respeitar à legislação de estágios vigente, e as normativas deste regimento;
- II – Escolher seu campo de estágio, dentre aqueles credenciados pela Coordenadoria Geral de Estágios, com o auxílio do Coordenador de Estágios e do Professor Orientador ou propor outro campo para credenciamento;
- III – Assinar o Termo de Compromisso, em conjunto com o representante legal da UFSC (Departamento de Integração Acadêmica e Profissional – DIP), Coordenador de Estágios, orientador, e a organização ou pessoa física que irá oferecer o estágio (em casos de estágio externo a UFSC);
- IV – Elaborar e cumprir o plano de atividades, aprovado pelo Professor Orientador e/ou Supervisor;
- V – Aceitar e respeitar as normas do campo de estágio onde estiver atuando;
- VI – Comparecer ao local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipulados pelo supervisor/orientador;
- VII – Cumprir as cláusulas constantes no Termo de Compromisso;
- VIII – Entregar o relatório final das atividades desenvolvidas no estágio ao Professor Orientador no prazo estipulado em comum acordo;

Parágrafo Único - As disposições sobre bolsas de estágios seguem aquelas dispostas nas Resoluções Normativas nº 14/CUn/2011 e nº 73/CUn/2016.

Capítulo VIII **Das Avaliações**

Art. 20º - A avaliação do estágio obrigatório (disciplina de Estágio Curricular Supervisionado) será composta pelas avaliações do Professor Orientador e do Supervisor, e terá a seguinte composição:

- I – Avaliação geral do estágio: considera a atitude profissional e acadêmica do aluno, bem como o desempenho frente ao plano de atividades e relatório (de atribuição do Professor Orientador) – 60%;
- II – Período externo no local de estágio (de atribuição do Supervisor) – 40%;

Parágrafo 1º - A entrega do relatório de estágio ao Orientador deve ser dar com antecedência mínima de 15 dias ao final do semestre.

Parágrafo 2º - A avaliação do Supervisor deverá considerar os itens de avaliação presentes no formulário em anexo (Anexo 1) a este documento.

Capítulo IX **Da Cobertura Contra Acidentes de Trabalho**

Art. 21º - Durante o período de estágio, o estagiário deverá obrigatoriamente, estar coberto por apólice de seguro contra risco de acidentes pessoais.

Parágrafo Único - Nos casos de estágio obrigatório não remunerado realizado no Brasil, a responsabilidade pela contratação do seguro será assumida pela UFSC, conforme estabelecido no termo de compromisso segundo Resolução Normativa nº 73/CUn/2016, Art. 10, parágrafo 2º.

Capítulo X

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 22º - O presente regimento estará sujeito a modificações, a serem sugeridas pela Coordenação de Estágios e submetida à apreciação do Colegiado do Curso.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Estágios da Engenharia Florestal, em articulação com o Colegiado do Curso e a Coordenadoria Geral de Estágios.

Aprovado na reunião do Colegiado do Curso
realizada no dia 13 de março de 2017.

Prof. Dr. Magnos Alan Vivian
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal
Portaria nº 2213/2015/GR, de 16 de dezembro de 2015.

ANEXOS

Anexo 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Curso de Engenharia Florestal
CAMPUS DE CURITIBANOS
Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC
Telefone: (048) 3721-6355

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO¹

I - Identificação

Acadêmico (a):	Matrícula:
Nome da empresa/Instituição:	
Nome do Supervisor:	
Período de estágio: / / a / /	
Carga horária total: h	

II - Avaliação

Aspectos profissionais	Nota (0 a 10)
Interesse e empenho nas atividades propostas	
Esforço para aprendizagem e aperfeiçoamento técnico-profissional	
Conhecimento teórico demonstrado no cumprimento das atividades de estágio	
Qualidade das tarefas realizadas	
Uso de meios racionais e adequados para executar o trabalho	
Outros aspectos	Nota (0 a 10)
Sociabilidade e integração no ambiente de trabalho	
Cumprimento das normas e regulamento internos da Empresa/Instituição	
Zelo pelos interesses, materiais, equipamentos e bens da Empresa/Instituição	
Assiduidade e cumprimento dos horários	
	<i>Média final</i>

III – Comentários / Sugestões / Críticas

Observações e/ou sugestões do supervisor no sentido de melhorar a qualidade profissional do acadêmico, a relação da Instituição de Ensino com a Concedente ou para atualização/adequação do curso às demandas do mercado de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Supervisor de estágio

¹ Encaminhar ao Professor Orientador ao final do período de estágio

Anexo 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Curso de Engenharia Florestal
CAMPUS DE CURITIBANOS
Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC
Telefone: (048) 3721-6355

ATA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Acadêmico (a):	Matrícula:
Local do estágio:	
Área de atuação do estágio:	
Período de estágio: ___/___/___ a ___/___/___	Carga horária total: ___h
Orientador:	
Supervisor:	

NOTAS	Avaliação de desempenho (Nota 0 a 10)
Orientador	
Supervisor	

MÉDIA FINAL = ((Av. desempenho orientador x 0,6) + (Av. desempenho supervisor x 0,4))

MÉDIA FINAL = _____

Situação: () Aprovado () Reprovado

Curitibanos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Coordenador de Estágios